

<u>Prefeitura Municipal de Cantagalo</u>

ESTADO DO PARANÁ



PUBLICADO 22 POR PORTE DE LA PROPERTIE DE LA P

LEI Nº 859/2012

SÚMULA: REVOGA A LEI 790/2010 E AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A QUANTIA DE 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) LITROS DE ÓLEO DIESEL MENSAIS À COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA DE CANTAGALO - COOPERGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

- Art. 1º- Fica autorizado ao Executivo Municipal a repassar à Cooperativa Agroindustrial da Agricultura de Cantagalo COOPERGALO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.451.619/0001-97, a quantia de 255 (duzentos e cinqüenta e cinco) litros do combustível Óleo Diesel mensais.
- Art. 2º O recurso para o combustível ora mencionado no artigo anterior está consignado no Orçamento Geral do município de Cantagalo-Pr e será impregnado até o dia 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único: Poderá ser suspenso o repasse do combustível em caso de dificuldades financeiras do Município de Cantagalo-Pr.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroativa a primeiro de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Cantagalo, 16 de março de 2012.

Pedro Clarismundo Borelli Prefeito Municipal